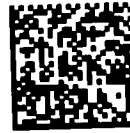




REPÚBLICA  
PORTUGUESA

MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



sgmai  
23 - 09 - 2020

22410/2020/SGMAI

Filetype wordDOC6

Exmo. Senhor  
Secretário-Geral do Ministério da  
Administração Interna  
Rua de S. Mamede ao Caldas, 23  
1100-533 Lisboa

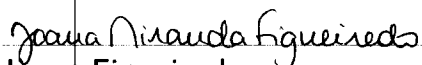
SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 6648/2020 ENT.: 5940/2020 PROC. Nº: 805_11.02	21-09-2020

**ASSUNTO:** Parecer sobre autoavaliação de desempenho e Relatório de Atividades do SEF relativo ao ano de 2019

No âmbito do assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me remeter a V. Exa. a Informação deste Gabinete, n.º 2/2020/IF, de 15 de maio, sobre a qual Sua Excelência o Ministro da Administração Interna exarou o despacho de decisão datado de 18 de setembro de 2020.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

  
Joana Figueiredo

Anexo: o referido

/ims



PARECER:

DECISÃO:

Aprovo o Relatório de atividades e homologo a avaliação de desempenho de "Bom" do SEF no ano de 2019.

Em 17.8.20

O Ministro da Administração Interna,

**Eduardo Cabrita**  
Ministro da Administração Interna

Inf. n.º 2/2020/IF  
Entrada n.º 5940 15.05.2020  
Proc.º n.º 805\_11.02

Data: 17-08-2020

**Assunto: Parecer sobre autoavaliação de desempenho e Relatório de atividades do SEF relativo ao ano de 2019**

#### I. Enquadramento

- a) Em 17/04/2020, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), procedeu ao envio à Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) do Relatório de Atividades do ano de 2019, acompanhado da Autoavaliação do Desempenho do Serviço, de acordo com o disposto no artigo 15.º n.º 2, do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.
- b) Em 14/05/2020, a SGMAI, emitiu parecer favorável à autoavaliação proposta pelo dirigente máximo do serviço de BOM, com fundamento nos resultados do QUAR e na informação adicional constante na autoavaliação, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 15.º da atrás mencionada Lei.
- c) Em 15/05/2020, a SGMAI, remeteu email ao Gabinete do Ministro da Administração Interna (GMAI), através da entrada supra identificada, com os documentos acima referidos, para análise deste Gabinete, tendo em vista a respetiva homologação pelo Sr. Ministro da Administração Interna, da menção proposta, de harmonia com o constante no n.º 3 do artigo 18.º da referida Lei.



- d) Através da Informação n.º 2027DZ/MV, de 8/06/2020, foi efetuada a análise técnica pelo GSEAAI, com proposta de parecer positivo à homologação do Sr. Ministro da Administração Interna da menção de BOM, no que concerne à autoavaliação do desempenho do SEF relativamente ao ano de 2019.
- e) A referida informação do GSEAAI, foi objeto de despacho favorável do Sr. Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna datado de 19.06.2020.

## II. Análise

- a) No que respeita ao Relatório de Atividades e Autoavaliação de Desempenho do SEF relativo ao ano de 2019, foi proposto a menção de desempenho de “Bom”, (cfr. referido nas alíneas b) a e) supra identificadas), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º, do SIADAP, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, a qual dispõe o seguinte:  
*“Desempenho de bom, quando atingiu todos os objetivos, superando alguns.”*
- b) Na situação em apreço, resulta que dos 7 objetivos fixados (com 14 indicadores), 6 objetivos foram superados e 1 objetivo foi cumprido.
- c) Na generalidade dos casos, os objetivos definidos tiveram uma taxa de realização superior à planeada. A única exceção diz respeito ao objetivo 1: Melhorar os tempos médios de resposta ao cidadão, indicador 2 (N.º médio de dias para o atendimento), que fixava a meta em inferior a 50 dias e teve um resultado de 69 dias e uma taxa de realização de 59,12%.
- d) A taxa de realização global foi de 120,97%, a que corresponde a avaliação de “Bom”.
- e) Desta forma, analisado o supramencionado instrumento de gestão, considera-se que o mesmo cumpre os requisitos legalmente estabelecidos, é coerente com os restantes instrumentos de gestão (Plano de atividades, QUAR e Balanço Social), sendo relevante no apoio à tomada de decisões e *accountability* (prestação de contas), pelo que estão reunidas as condições para que se proceda à respetiva homologação.

## III. Proposta

Face ao exposto, propõe-se:

- a) A aprovação do Relatório de Atividades de 2019 do SEF;
- b) Homologação da avaliação de desempenho com a menção de “BOM” relativamente à avaliação de desempenho do SEF no ano de 2019, conforme parecer emitido pela SGMAI e em consonância com o disposto no n.º 3 do artigo 18.º do SIADAP.

À consideração superior,

Ilda Dias Fino

*Ilda Dias Fino*

Técnica Especialista